



5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional deste Tribunal de Justiça do Amazonas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, sob o nº 042/2024-TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVII, Edição nº 3900, Caderno Extra, em 21/10/2024, à pág. 7.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

8. PREÇO: O valor global da presente contratação, para o período de sua vigência (12 meses), é de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903301, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004125, de 22/10/2024, no valor de R\$ 778.801,78 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e um reais e setenta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de outubro (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para empenho no exercício de competência.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 23 de Outubro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 231/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 009/2020 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000027543-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Iranduba/AM.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a reserva de vagas, nos contratos firmados com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução TJAM nº 64, de 5 dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a possibilidade de exigir, nos editais de licitações, que um percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 497, de 14 de abril de 2023, que Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa "Transformação", estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;